



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25/2025

SÚMULA: INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de MAMBORÊ - REFIS - para o presente exercício de 2025.

Art. 2º. O REFIS 2025 tem por finalidade promover a regularização de créditos tributários ou não tributários do Município, ajuizados ou não, com processos executivos fiscais em andamento e/ou na iminência de serem ajuizados.

Art. 3º. A adesão ao REFIS 2025 será formalizada mediante:

I – Solicitação do contribuinte no balcão de atendimento da Tributação.

II - Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS 2025, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, bem como sua execução imediata em caso de inadimplência de 03 (três) parcelas contínuas ou não.

§1º - Quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa em Execução Judicial, o Contribuinte deverá ainda apresentar:

I - Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios;

II - Comprovante de suspensão da execução por solicitação da Procuradoria Jurídica do Município, até a quitação do parcelamento.

§2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento de seus débitos à vista estarão automaticamente dispensados da apresentação do Termo de Reconhecimento de Dívida, também terão a opção de Adesão ao REFIS 2025, por meio do site "mambore.atende.net".

Art. 4º. A administração do REFIS 2025 será exercida pelo Departamento de Tributação, a quem competirá:

I - Homologar os Termos de Adesão ao REFIS 2025;

II - Excluir do REFIS 2025 os contribuintes que descumprirem suas condições;

III - Exercer outros atos relativos à fiel execução do programa.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 5º. A adesão ao REFIS 2025 poderá ser formalizada até o dia 29 de agosto de 2025, com os descontos previstos no Artigo 6º e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º - Após a data prevista no *caput*, o parcelamento poderá ser requerido conforme lei 37/2021.

§ 2º - A adesão ao Refis 2025 somente poderá ser optada uma vez no exercício, ocorrendo o atraso de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, o incentivo será automaticamente cancelado.

Art. 6º. Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes reduções sobre juros de mora e multa, bem como parcelar os respectivos débitos, observando o artigo anterior e os seguintes critérios:

I – À vista (cota única)	Desconto na multa e juros	100%
II - De 02(duas) à 04(quadro) parcelas	Desconto na multa e juros	90%
III - De 05(cinco) à 08(oito) parcelas	Desconto na multa e juros	80%
IV- De 09(nove) à 12(doze) parcelas	Desconto na multa e juros	70%
V - De 13(treze) à 24(vinte e quatro) parcelas	Desconto na multa e juros	60%
VI - De 25(vinte e cinco) à 36(trinta e seis) parcelas	Desconto na multa e juros	40%

Art. 7º. O valor das parcelas com vencimento após 1º de janeiro de 2026, serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme Lei municipal nº 39/1997(Código Tributário).

Art. 8º. O contribuinte que aderiu a REFIS anteriores poderá aderir ao REFIS 2025.

Art. 9º. Fica definido que a parcela mínima para adesão ao REFIS 2025 não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mamborê, 20 de março de 2025.



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS.

PROJETO DE LEI N°: 25/2025

ASSUNTO: INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei, tem o objetivo que colocar e dia a situação financeira de empresas e pessoas físicas junto ao Município de Mamborê, através de parcelamentos e redução de juros e multas de débitos inscritos em dívida ativa ou não, garantindo assim a arrecadação municipal, visando a garantia dos serviços públicos.

Mamborê, 20 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 37134/2025

Requerente: SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 25/2025

Data de Abertura: 21/03/2025 10:20

Ementa:

Institui Programa de Incentivo e Recuperação Fiscal - REFIS - para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.



Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo